

<u>Item</u>	<u>Descrição serviços</u>	<u>Unid.</u>	<u>Quant.</u>	<u>Valor unitário</u>	<u>Valor total</u>
01	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL – Fabricado em aço inox 304 de no mínimo 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm; pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos duplos), batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm); Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado; banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas confeccionado em borracha (vulcanizada); instruções de utilização; polimento brilhante; Aquisição e instalação. . Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação.	Unid.	02	R\$ 5.700,00	R\$ 11.400,00
02	SIMULADOR DE ESQUI INDIVIDUAL - Para um usuário: Melhora a capacidade cardiorrespiratoria e cardiovascular, equilibrio e coordenacao motora. Confeccionada em tubos redondo de aço inox 304 de no mínimo 2 ½" x 2,00 mm; 1 ½" x 3,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm; 1" x 2,00 mm. Metalão aço inox 304 de no mínimo 30 x 50 x 1,50 mm. Chapas de inox 304 de no mínimo 3,00 mm solda: tipo mig. Acabamentos: utiliza-se pinos todos rolamentados. Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 ½", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Pisantes confeccionados em plástico (injetado). Parafusos, arruelas e porcas fixadoras em aço inox. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. Polimento brilhante forma de fixação: chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½". Aquisição e instalação. Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação.	Unid	02	R\$ 5.300,00	R\$ 10.600,00
03	SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL - Para um (1) usuário: A pratica de exercicios com este equipamento aumenta a mobilidade dos membros inferiores, proporciona melhoria na capacidade cardiovascular, equilibrio e desenvolve coordenação motora. Fabricado em aço inox 304 polido de seção circular mínimo de 2. 1/2" x 2,0 mm, 1.1/4" x 2,0 mm. Pedaleiras em	Unid	02	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00

	chapa de aço inox 304 estampadas com acabamento antiderrapante com espessura de 2,0 mm. Buchas em tubo em aço inox trefilado schedule 80. Eixos maciços e mancais com rolamentos duplos. Aparelho com acabamento polido, parafusos, porcas, eixos e rolamentos em aço inox. Aumentando a durabilidade do equipamento. Equipamento fixado ao solo por meio de chumbadores de aço inox. Aquisição e instalação. Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação.				
04	ESPALDAR COM BARRA FIXA: Para um (1) usuário Alongamento dos membros inferiores e superiores. Estimula o sistema nervoso central, alongamento e fortalecimento músculos. Fabricado em tubos de aço inox 304, mínimo de $\varnothing 3" \times 2 \text{ mm}$; $2" \times 2,0 \text{ mm}$; $1 \frac{1}{4}" \times 2,0 \text{ mm}$; chapas com espessura de $3/16"$. Equipamento com acabamento polido. Parafusos e porcas com revestimento antioxidante. Fixação ao solo por meio de chumbador parabolt. Aquisição e instalação. Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação.	Unid.	01	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00
05	ABDOMINAL EM AÇO INOX - Aparelho fabricado em tubos de aço inox diâmetro mínimo de $1 \frac{1}{2}" \times 2,0 \text{ mm}$; tubo 20×20 ; ferro chato de $2 \frac{1}{2}" \times 3/16"$, manopla para apoio dos pés, cortes a laser, aparelho montado através do processo de soldagem tig, acabamento polido. Equipamento fixado ao solo por meio de chumbador parabolt de $3/8" \times 4"$. Medidas aproximadas: $1600 \times 500 \times 700 \text{ mm}$ (Comprimento x largura x altura). Aquisição e instalação. Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação.	Unid.	01	R\$ 4.225,00	R\$ 4.225,00
06	CADEIRA PRESSÃO (EXERCITADOR) DE PERNAS COM SURF – PRANCHA LATERAL COM EXERCITADOR DE PERNAS: Para dois (2) usuários simultâneos: A prática de exercícios com este equipamento fortalece a musculatura das coxas, quadris e pernas. Fabricado com tubos de aço inox 304 com seção circular mínimo de $2" \times 2,0 \text{ mm}$; $3.1/2" \times 3,0 \text{ mm}$; chapa fixação quadrada com mínimo $240 \text{ mm} \times 240 \text{ mm} \times 5,0 \text{ mm}$. Assentos em chapa de aço inox mínimo de 2,0 mm de espessura estampadas com formato anatômico, pedaleira de chapa de aço inox estampada com formato anatômico e acabamento antiderrapante; Buchas em tubo em aço inox trefilado schedule 80. Pinos maciços, mancais	Unid.	01	R\$4.700,00	R\$4.700,00

	com rolamentos duplos. Aparelho com acabamento polido, parafusos, porcas, eixos e rolamentos em aço inox. Deve possuir batente em borracha. Equipamento fixado ao solo por meio de chumbadores de aço inox. Aquisição e instalação. Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação.				
06	ROTAÇÃO VERTICAL COM ROTAÇÃO DIAGONAL – Confeccionado com tubos de aço inox 304 com diâmetro mínimo de 1" x 2 mm; 1.1/2 x 2 mm; 3.1/2" x 3 mm, chapa de fixação quadrada com mínimo 240 mm x 240 mm x 5,0 mm ; buchas em tubo em aço inox trefilado schedule 80. Aparelho com acabamento polido, tampas de acabamento, parafusos, porcas, eixos. Esfera de manipulação em borracha ou baquelite. Aparelho montado através do processo de soldagem tig, com acabamento polido, parafusos, porcas, eixos. Equipamento fixado ao solo por meio de chumbador de aço inox com sistema antifurto. Aquisição e instalação. Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação.	Unid.	01	R\$5.500,00	R\$ 5.500,00
Total estimado:				R\$ 54.725,00	

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2 - Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementa 147/2014, sendo assim CERTAME EXCLUSIVO para estes enquadramentos de empresas.

2.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

2.2.1- Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.2.2- Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.2.3 - Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.2.4 - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.2.5 - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

2.3 - Não será admitida a participação de proponente:

2.3.1 - Em falência;

2.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

2.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a sanção;

2.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

2.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

3 – PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 – O envelope nº 01 – “PROPOSTA” e o envelope nº 02 – “HABILITAÇÃO”, deverão ser entregues lacrados, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, situada à Avenida Celso Ramos, nº 1.614, Centro, Garuva - SC, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA PREGÃO PRESENCIAL PMG Nº 096/2024	ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA PREGÃO PRESENCIAL PMG Nº 096/2024
--	---

3.1.1 – Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo a equipe de apoio e ao Pregoeiro;

3.1.2 - Caso a Licitante chegar até o horário previsto e não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

4 - CREDENCIAMENTO

5.1.1 – **Carta Proposta**, nos mesmos moldes do “Anexo II” deste Edital, contendo a razão social, inclusive o CNPJ, o nº da Licitação e seu objeto resumido, número(s) de telefone(s), e-mail, endereço com CEP, dados bancários e dados do assinante do possível contrato, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa.

5.1.2 – **O relatório de Proposta da Licitação**, impresso, contendo as informações preenchidas previamente no Portal do Cidadão, conforme as instruções do “Anexo III” – Tutorial Para Preenchimento da Proposta Online, devendo ainda:

- a) Ser entregue no Envelope nº 1 – Proposta de Preços, na forma impressa, apresentado devidamente assinado e rubricado em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
- b) Contemplar o valor unitário e total para cada item, especificando a marca do produto ofertado;
- c) Considerar que no preço ofertado deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas que, diretas ou indiretas, incidam ou venham a incidir à empresa para o competente cumprimento do estabelecido neste edital e contrato decorrente, sejam quais forem, constituindo assim o valor proposto, e sua eventual alteração através do processo licitatório, a única remuneração pelo objeto a ser contratado;
- d) Considerar que quaisquer custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ou serviço, ser fornecido sem ônus adicional.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Tendo em vista que ao digitar a proposta o sistema criptografará simultaneamente todos os dados fornecidos, tornando as informações ilegíveis, e que a única forma de recuperar ou acessar esta informação será utilizando a chave de descriptografia (número de protocolo e senha) que será impressa no relatório das propostas que é gerado após o cadastro da mesma, **a não entrega de tal documento implica na imediata desclassificação do certame.**

5.1.3 – Indicar preço do item completo, para pagamento em até 20 (vinte) dias, incluso todos os custos e tributos bem como, qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.1.4 – Indicar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos;

5.2 – A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.3 - Somente será aceita cotação em moeda nacional do Brasil.

5.4 – A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do item cotado.

5.5 - Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos extremamente impeditivos e imprevisíveis que correrem até à ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto, e aceito pela Administração, a exemplo de: greve, grave perturbação da ordem, catástrofes, etc...

5.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação ou baseados nas das demais licitantes;

5.7 - Não será aceito proposta com valor excessivo ou extremamente baixos, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que

6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.4 - A qualificação econômico-financeira será comprovada, mediante a apresentação de:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) As empresas que se encontram em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020 – Plenário / Relator: Vital do Rêgo).
- c) Comprovante de possuir capital social mínimo subscrito e integralizado no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor orçado. A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social ou Certidão simplificada da Junta Comercial

6.5. – A inexistência de qualquer fato impeditivo para a sua habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, será comprovada, mediante a apresentação de “DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE”, nos mesmos moldes do Modelo do edital **“Anexo VII”**.

6.6 - Todos os documentos exigidos no subitem 6.2, deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO". As Certidões sem a indicação do prazo de validade e que não é constado desta exigibilidade neste Edital, serão considerados para este Pregão, válidos por 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

6.7 – As Certidões Negativas de débitos fiscais poderão ser fornecidas mediante documentação obtida via sistema eletrônico (on-line), porém somente serão aceitas se apresentadas sob a forma original impressa (sem ser cópia), e que esta forma de comprovação esteja prevista em regulamentação própria, do órgão declarante.

6.7.1 - Aceitação das Certidões Negativas via sistema eletrônico, fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor, pelo Município.

6.8 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser acondicionados em envelopes lacrados de modo a preservar a sua inviolabilidade.

6.9 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou servidor municipal competente, ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitas cópias ilegíveis, documentos cujas datas estejam rasuradas, sendo que ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento ou efetuar consultas via internet, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.10 - A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo próprio Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento. Os documentos apresentados no credenciamento fazem parte integrante do processo licitatório.

6.11 - Não será habilitada a empresa que:

6.11.1 - Faltar com a entrega de algum documento exigido este edital.

6.11.2 - Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

6.11.3 - Por qualquer razão, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

6.11.4 - Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico financeiro ou técnicas, exigidas na presente licitação.

6.11.5 - Eventualmente, tenha faltado de forma relevante, com alguma condição legal ou editalícia, devidamente fundamentado.

6.11.6 – Participe deste Pregão sob qualquer forma de constituição de consórcio, associação ou cooperação.

6.12 – Exceto as certidões obtidas via internet, os demais documentos, somente, poderão ser apresentados no original ou em Processo de cópias autenticadas por cartório competente ou autenticadas por servidor municipal.

6.13 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ-MF e endereço respectivo, observando que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e
- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- c.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.14 – Da regularidade fiscal das ME / EPP:

6.14.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.14.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização e apresentação das certidões de regularidade válidas.

6.14.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Garuva, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo Contratual, ou revogar a licitação.

6.14.4 - A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do Contrato.

6.15 – A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.15.1 - Certidão do registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da jurisdição da sede licitante, na forma da lei, que comprove a sua capacidade para executar projeto de natureza similar ao objeto, com indicação

inclusive dos seus responsáveis registrados. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA/CAU de origem, deverá apresentar, para a assinatura do futuro contrato, visto junto ao CREA/CAU – SC, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal Nº 5.194/66, em consonância com o Art. 1º - item II da Resolução Nº 413/97 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

6.15.2 - Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica da empresa e do responsável técnico, firmado(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) pela devida CAT – Certidão de Acervo Técnico, que demonstre que o responsável técnico, pertencente ao quadro efetivo da empresa proponente ou que mantenha vínculo contratual eventual com a mesma, executou atividades no ramo de Engenharia, que comprove(m) a execução referente ao objeto em no mínimo 50%.

6.15.3 - A comprovação de que o Profissional técnico pertence ao quadro permanente da proponente, deverá ser feito com a apresentação de carteira de trabalho acompanhada de ficha de registro de empregado ou contrato particular de prestação de serviços (autenticado) ou prova de sua eleição como diretor da proponente na data prevista.

7 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 – Até o dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes de “Proposta” e “Habilitação”, devidamente lacrados, que serão protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, situado na Avenida Celso Ramos, nº 1.614, Centro.

7.2 – Serão desconsiderados os documentos quando houver inversão dos envelopes de, PROPOSTA ou HABILITAÇÃO, sendo a licitante inabilitada.

7.3 – No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

7.4 – Em seguida o Pregoeiro passará os envelopes distintos para assinatura pelos representantes e equipe de apoio, para conferência dos lacres e protocolos.

7.5 – Efetuado o credenciamento e estando todas as empresas credenciadas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, serão abertos os envelopes contendo as propostas (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA), ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.6 – A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.7 – Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, a exemplo dos seguintes casos:

a) serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

- 1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes - será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
 - 2) Erro na adição - será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;
 - 3) No caso de discordância entre o preço unitário e o total - prevalecerá o primeiro; e
 - 4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- b) a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;

7.8 – As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

7.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.10 – No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.11 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 7.10, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.12 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.13 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.16 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

7.17 – Para verificação da aceitabilidade das propostas, o pregoeiro levará em consideração o previsto no edital.

7.18 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vista a obter preço melhor.

7.19 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.20 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de Habilitação (ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO), da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no ITEM “6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO”, deste Edital.

7.21 – Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no ITEM “6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO”.

7.22 – Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

7.23 – O Pregoeiro manterá em seu poder os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO, apresentados pelas demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado.

7.24 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os representantes das licitantes presentes.

8 – FORMA DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

8.1 – Para os efeitos de julgamento desta Licitação, levar-se-á em consideração, a proposta que apresentar o menor preço global, considerando-se apenas os numerais inteiros, seguidos de centavos com até 02 (dois) dígitos.

8.2 – Para efeitos de declaração do vencedor, considera-se preço excessivo, para os fins de aceitabilidade do preço final ofertado, aquele que estiver 10% (dez por cento) acima do valor estimado pela administração. Exceto se o licitante comprovar que o preço apresentado é praticado no mercado. A comprovação pode ser efetuada através de diligência efetuada pelo Pregoeiro.

8.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante, cuja proposta for considerada vencedora.

8.4 – Após declarada a empresa vencedora desta licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro submeterá o processo, objeto do edital, para o Prefeito Municipal, para homologação e, posteriormente a adjudicação do processo.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

9.1 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal.

9.2 – Desde que a legislação permita, haverá atualização financeira pelo atraso nos pagamentos, em relação ao(s) prazo(s) previsto(s), que passará a ser aplicada através do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o vier a substituir.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1 - Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

10.2 – As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se for protocolado diretamente no Setor de Licitações e Compras, na Rua Avenida Gov. Celso Ramos, nº 1.614, Centro, Garuva/SC, em horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30 às 17h00min, ou através do protocolo digital pelo link <https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>

10.3 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

10.4 – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.2 - Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocoladas diretamente na Prefeitura Municipal de Garuva/SC, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, na Avenida Gov. Celso Ramos, nº 1.614, Centro, Garuva/SC, em horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00 min, ou através do protocolo digital pelo link <https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8> .

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

11.4 - Os recursos contra decisões do Agente de Contratação terão efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.7 - A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

11.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Garuva, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

12 - DOTAÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO/ATIVIDADE/RECURSOS

12.1 – Os recursos necessários para execução do serviço, objeto do presente edital, estão devidamente assegurados no orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de Garuva e as despesas decorrentes serão alocadas no seguinte código: 005.001.27.812.1013.1025.4490.1.700.700

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 13.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 13.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 13.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Garuva, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Garuva, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 13.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

13.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 13.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

13.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 13.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Garuva, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 13.3.

13.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 13.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

13.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.5 - As multas deverão ser pagas junto à Secretaria de Administração do Município de Garuva até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

13.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o

aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

13.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

13.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

13.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

14 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1 Os materiais serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da conclusão e entrega dos materiais, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contado após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os materiais estiverem conforme com as especificações do Termo de Referência;
- c) O recebimento provisório ou definitivo materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do futuro Contrato;
- d) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que as mercadorias não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, as CONTRATADAS deverão providenciar no prazo estipulado do Termo de Referência, a substituição/reposição, visando o atendimento total das especificações, conforme o Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

15 – DEMAIS DISPOSIÇÕES

15.1 - Jamais será motivo para inabilitação ou desclassificação de Licitante, a falta de alguma condição do edital de pequena consequência ou de forma inexpressiva e que não prejudique a boa interpretação, aos direitos iguais e aos princípios básicos legais. O desatendimento de exigências formais não

essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.2 - As multas aplicadas á CONTRATADA, a critério do Município de Garuva, poderão ser descontadas no ato da liquidação do débito referente ao Contrato respectivo.

15.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo previsto neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no Art. 90º da Lei 14.133/21.

15.3.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela futura Contratante, conforme Art. 90, §1º da Lei 14.133/21.

15.4 - O conteúdo do presente Edital, bem como os elementos nele referidos, especificações, Documentos de Credenciamento, Habilitação, Proposta Comercial, Planilha da proposta efetiva (reduzida), Relação dos Itens do Objeto do Edital, etc., farão parte integrante do futuro Contrato ou Autorização de Fornecimento, independente de transcrição.

15.5 - A participação nesta licitação implica, por parte das licitantes, na aceitação, em caráter irrevogável, de todos os termos do edital.

15.6 - Os casos não previstos neste Edital, serão decididos pelo Pregoeiro.

15.7 - Ultrapassada a fase da habilitação, a licitante somente poderá ser desqualificada por motivos relacionados com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e/ou qualificação econômico-financeira, ou em razão de fatos supervenientes e só conhecidos após o julgamento.

15.8 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.9 - Quando da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento do objeto, bem como do pagamento de qualquer remuneração do contrato, o futuro contratante poderá solicitar nova prova de regularidade fiscal, especialmente as perante o fisco municipal, INSS e FGTS, sob pena de não recebimento da remuneração, perda da contratação ou até mesmos de rescisão contratual.

15.10 - As decisões referentes a este processo licitatório, poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.11 - Não serão motivos para arguir invalidade ou ilegalidade editalícia, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação e aos princípios legais da escolha da melhor proposta, a exemplo da eventual descrição no objeto, de marcas ou especificações que levem a pressupor tendências, pois, para todos os efeitos, serão considerados referenciais básicos, podendo, entretanto, serem ofertados qualquer item do objeto do edital, de outros fabricantes, porém, com especificações técnicas e parâmetros de rendimento, desempenho e de qualidade, de níveis iguais ou superiores.

15.12 - Nenhuma indenização será devida as licitantes, por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

15.13 - O objeto da futura contratação, poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/21.

15.14 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.15 – É recomendado as licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

15.16 – É fundamental a presença da licitante ou de sua representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.17 - À Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

15.18 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á ao do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.19 – A proponente é inteiramente responsável pela fidelidade, integralidade e legitimidade das informações prestadas, bem assim com relação aos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Em assim sendo, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas ou até mesmo quanto á ausência de quaisquer dos documentos exigidos, implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, após a contratação, podendo acarretar a rescisão contratual, tudo, sem prejuízo nas demais sanções cabíveis, principalmente, quando no intuito de fraude ou tumulto processual motivado, o que faz caracterizar o dolo.

15.20 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.21 - Para esta Licitação e/ou futura contratação, define-se como:

Fornecimento do objeto: Fornecimento dos materiais e ou serviços, constantes do objeto do edital ou do contrato, mediante contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

Licitante: Empresa que se propõe a participar da Licitação, mediante manifesto interesse ou aquisição do edital, como Competidor;

Proponente: Empresa licitante que se propõe a fornecer ou executar, por determinado preço, materiais ou serviços – objeto do edital.

Contratante: Administração Pública que contrata, sob a forma de execução indireta.

Contratada: Empresa executora, prestadora ou fornecedora da Administração Pública, por meio de Contrato, Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Fornecimento e/ou de Serviços.

Fiscalização: Comissão ou pessoa designada para acompanhar a execução do objeto do contrato.

15.22 - Maiores informações, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Garuva, situada na Avenida Celso ramos, nº 1614, Centro, , telefone (47) 3445-8204 ou e-mail: licitacoes@garuva.sc.gov.br, em dias úteis e horário de expediente do

Município, sendo que estes esclarecimentos adicionais não serão considerados como motivo para qualquer prorrogação de data estabelecida neste Edital.

15.23 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não frustrem o interesse Administrativo, a finalidade e a segurança da contratação.

16- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

16.1 - O certame obedecerá às regras previstas no Decreto Municipal nº 70/2006, sendo que, dentre as demais obrigações, o pregoeiro terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior, para homologar e autorizar a contratação;
- l) encaminhar à Secretaria da Administração, as razões que motivam abertura de processo administrativo, diante da apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

17- RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO

17.1 – Todas as condições de recebimento do objeto, obrigações, penalidades e rescisão contratuais, constam da Minuta contratual, anexada neste Edital “Anexo I”.

Garuva, 11 de novembro de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 096/2024

PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PMG XXX/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GARUVA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede nesta Cidade, na Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representada pelo, senhor Prefeito Municipal, senhor Rodrigo Adrianly David, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3207013, inscrito no CPF sob nº 033.007.279-01, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXX,XXX, XXXXX, XXXXXX, CEP XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º XXX/2024, homologado em XX/XX/2024, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, tem entre si ajustado o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de ginástica para academia ao ar livre, para instalação nas quadras poliesportivas do Município de Garuva/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições para execução do objeto do presente Contrato, não sendo considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação posterior fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

2.2 - A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado.

2.3 – O objeto deverá ser fornecido de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, seu valor global será de R\$ XXXXX (xxxxxxxxxxxxxx).

3.1.1 – O valor real será o efetivamente prestado conforme os relatórios apresentados e aprovados pela fiscalização deste contrato.

3.3 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante depósito em conta corrente nº xxxxx Agência nº xxxxxxx do Banco xxxxxx, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ao fiscal de contrato.

3.4 - Na nota fiscal deverá constar o período e descrição do objeto e o número deste Contrato, devendo a fiscalização atestar no corpo da mesma o fornecimento do objeto.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O valor dos serviços objeto deste Contrato é fixo e irrevogável.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta dias) meses, com início em XX/XX/2024 e término em XX/XX/2024.

5.2 – O prazo de entrega dos objetos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Compra e nota de empenho.

CLAUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato estão devidamente assegurados no orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de Garuva, e as despesas decorrentes serão alocadas ao seguinte código:

05.001.27.812.1013.1025.4490.1.700.700

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente este Contrato;

7.2 - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

7.3 - A CONTRATADA deverá sinalizar os serviços dentro das normas vigentes.

7.4 - Manter um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução deste Contrato;

7.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

7.6 - Comunicar a administração municipal todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam a correta execução do objeto.

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Cumprir fielmente este Contrato;

8.2 - Indicar um funcionário para exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços;

8.2.1 - Definir os critérios de fiscalização da contratada de acordo com a necessidade, devendo esta permitir tais atividades, facilitando o acesso às suas dependências, veículos e pessoal.

8.3 - A atuação da Administração em nada restringe ou isenta a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações.

8.4 - Efetuar, no prazo avençado, o pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Art. 125 da Lei 14.133/21;

9.1.2 - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução do objeto, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 10.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 10.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Garuva, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Garuva, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 10.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

10.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 10.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

10.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 10.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Garuva, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 10.3.

10.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 10.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

10.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

10.5 - As multas deverão ser pagas junto à Secretaria de Administração do Município de Garuva até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

10.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

10.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

14.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

14.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.

14.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– NOVAÇÃO

15.1 - A não utilização por parte da CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SEGURO

16.1 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento, material, veículo que utilizar na execução do objeto previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA– DO FORO

17.1 - Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Garuva/SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, XX de agosto de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF No.

Nome:
CPF No.

PREGÃO PRESENCIAL PMG Nº 096/2024

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, bem assim, estar ciente de que deverá estar regular com todas as exigências de habilitação que rege a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o término do futuro contrato.

2.2 - Na hipótese de nossa empresa sair vencedora desta licitação o contrato será assinado por (**nome**), (**cargo**), estado civil, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, e os créditos decorrentes da prestação dos serviços da contratada deverão ser depositados na Conta Corrente nº xxxxxx, Agência xxxx, do Banco xxxxx.

3 - PREÇO (s)

3.1 - No preço de nossa proposta, para o fornecimento do objeto do Edital, para pagamento em até 60 (sessenta) dias corridos, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e tributos como: transporte, prêmios de seguros, assistência, ISS, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e leis sociais, administração, lucros, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital não havendo qualquer outro valor a ser exigido do Contratante;

3.2 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data:

3.3- Entrega **no prazo Máximo de 30 (trinta) dias corridos, da data do recebimento da Ordem de Compra.**

3.4 – Tabela de itens:

<u>Item</u>	<u>Descrição serviços</u>	<u>Unid.</u>	<u>Quant.</u>	<u>Valor unitário</u>	<u>Valor total</u>
01	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL – Fabricado em aço inox 304 de no mínimo 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm; pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos duplos), batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm); Tampão embutido	Unid.	02	R\$	R\$

	interno em plástico injetado de no mínimo 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado; banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas confeccionado em borracha (vulcanizada); instruções de utilização; polimento brilhante; Aquisição e instalação. . Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação.				
02	SIMULADOR DE ESQUI INDIVIDUAL - Para um usuário: Melhora a capacidade cardiorrespiratória e cardiovascular, equilíbrio e coordenação motora. Confeccionada em tubos redondo de aço inox 304 de no mínimo 2 ½" x 2,00 mm; 1 ½" x 3,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm; 1" x 2,00 mm. Metalão aço inox 304 de no mínimo 30 x 50 x 1,50 mm. Chapas de inox 304 de no mínimo 3,00 mm solda: tipo mig. Acabamentos: utiliza-se pinos todos rolamentados. Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 ½", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Pisantes confeccionados em plástico (injetado). Parafusos, arruelas e porcas fixadoras em aço inox. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. Polimento brilhante forma de fixação: chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½". Aquisição e instalação. Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação.	Unid	02	R\$	R\$
03	SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL - Para um (1) usuário: A prática de exercícios com este equipamento aumenta a mobilidade dos membros inferiores, proporciona melhoria na capacidade cardiovascular, equilíbrio e desenvolve coordenação motora. Fabricado em aço inox	Unid	02	R\$	R\$

	304 polido de seção circular mínimo de 2. 1/2" x 2,0 mm, 1.1/4" x 2,0 mm. Pedaleiras em chapa de aço inox 304 estampadas com acabamento antiderrapante com espessura de 2,0 mm. Buchas em tubo em aço inox trefilado schedule 80. Eixos maciços e mancais com rolamentos duplos. Aparelho com acabamento polido, parafusos, porcas, eixos e rolamentos em aço inox. Aumentando a durabilidade do equipamento. Equipamento fixado ao solo por meio de chumbadores de aço inox. Aquisição e instalação. Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação.				
04	ESPALDAR COM BARRA FIXA: Para um (1) usuário Alongamento dos membros inferiores e superiores. Estimula o sistema nervoso central, alongamento e fortalecimento músculos. Fabricado em tubos de aço inox 304, mínimo de ø 3" x 2 mm ; 2" x 2,0 mm; 1 1/4" x 2,0 mm; chapas com espessura de 3/16". Equipamento com acabamento polido. Parafusos e porcas com revestimento antioxidante. Fixação ao solo por meio de chumbador parabolt. Aquisição e instalação. Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação.	Unid.	01	R\$	R\$
05	ABDOMINAL EM AÇO INOX - Aparelho fabricado em tubos de aço inox diâmetro mínimo de 1 1/2" x 2,0 mm; tubo 20 x 20; ferro chato de 2 1/2" x 3/16", manopla para apoio dos pés, cortes a laser, aparelho montado através do processo de soldagem tig , acabamento polido. Equipamento fixado ao solo por meio de chumbador parabolt de 3/8" x 4". Medidas aproximadas: 1600 x 500 x 700 mm (Comprimento x largura x altura). Aquisição e instalação. Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação.	Unid.	01	R\$	R\$
06	CADEIRA PRESSÃO (EXERCITADOR) DE PERNAS COM SURF – PRANCHA LATERAL COM EXERCITADOR DE	Unid.	01	R\$	R\$

	PERNAS: Para dois (2) usuários simultâneos: A pratica de exercícios com este equipamento fortalece a musculatura das coxas, quadris e pernas. Fabricado com tubos de aço inox 304 com seção circular mínimo de 2" x 2,0 mm; 3.1/2" x 3,0 mm; chapa fixação quadrada com mínimo 240 mm x 240 mm x 5,0mm. Assentos em chapa de aço inox mínimo de 2,0 mm de espessura estampadas com formato anatômico, pedaleira de chapa de aço inox estampada com formato anatômico e acabamento antiderrapante; Buchas em tubo em aço inox trefilado schedule 80. Pinos maciços, mancais com rolamentos duplos. Aparelho com acabamento polido, parafusos, porcas, eixos e rolamentos em aço inox. Deve possuir batente em borracha. Equipamento fixado ao solo por meio de chumbadores de aço inox. Aquisição e instalação. Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação.				
07	ROTAÇÃO VERTICAL COM ROTAÇÃO DIAGONAL – Confeccionado com tubos de aço inox 304 com diâmetro mínimo de 1" x 2 mm; 1.1/2 x 2 mm; 3.1/2" x 3 mm, chapa de fixação quadrada com mínimo 240 mm x 240 mm x 5,0 mm ; buchas em tubo em aço inox trefilado schedule 80. Aparelho com acabamento polido, tampas de acabamento, parafusos, porcas, eixos. Esfera de manipulação em borracha ou baquelite. Aparelho montado através do processo de soldagem tig, com acabamento polido, parafusos, porcas, eixos. Equipamento fixado ao solo por meio de chumbador de aço inox com sistema antifurto. Aquisição e instalação. Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação.	Unid.	01	R\$	R\$
Total :				R\$	

PREGÃO PRESENCIAL PMG 096/2024
ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão solicitante: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de ginástica para academia ao ar livre, para instalação nas quadras poliesportivas do município de Garuva.

1.1 Especificações e Quantidades

<u>Item</u>	<u>Descrição serviços</u>	<u>Unid.</u>	<u>Quant.</u>	<u>Valor unitário</u>	<u>Valor total</u>
01	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL – Fabricado em aço inox 304 de no mínimo 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm; pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos duplos), batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm); Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado; banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas confeccionado em borracha (vulcanizada); instruções de utilização; polimento brilhante; Aquisição e instalação. . Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação.	Unid.	02	R\$ 5.700,00	R\$ 11.400,00
02	SIMULADOR DE ESQUI INDIVIDUAL - Para um usuário: Melhora a capacidade cardiorrespiratoria e cardiovascular, equilibrio e coordenação motora. Confeccionada em tubos redondo de aço inox 304 de no mínimo 2 ½" x 2,00 mm; 1 ½" x 3,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm; 1" x 2,00 mm. Metalão aço inox 304 de no mínimo 30 x 50 x 1,50 mm. Chapas de inox 304 de no mínimo 3,00 mm solda: tipo mig. Acabamentos: utiliza-se pinos todos rolamentados. Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 ½", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Pisantes confeccionados em plástico (injetado).	Unid	02	R\$ 5.300,00	R\$ 10.600,00



	Parafusos, arruelas e porcas fixadoras em aço inox. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. Polimento brilhante forma de fixação: chumbador parabolt de no mínimo 3/8" x 2 1/2". Aquisição e instalação. Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação.				
03	SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL - Para um (1) usuário: A pratica de exercícios com este equipamento aumenta a mobilidade dos membros inferiores, proporciona melhoria na capacidade cardiovascular, equilíbrio e desenvolve coordenação motora. Fabricado em aço inox 304 polido de seção circular mínimo de 2. 1/2" x 2,0 mm, 1.1/4" x 2,0 mm. Pedaleiras em chapa de aço inox 304 estampadas com acabamento antiderrapante com espessura de 2,0 mm. Buchas em tubo em aço inox trefilado schedule 80. Eixos maciços e mancais com rolamentos duplos. Aparelho com acabamento polido, parafusos, porcas, eixos e rolamentos em aço inox. Aumentando a durabilidade do equipamento. Equipamento fixado ao solo por meio de chumbadores de aço inox. Aquisição e instalação. Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação.	Unid	02	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
04	ESPALDAR COM BARRA FIXA: Para um (1) usuário Alongamento dos membros inferiores e superiores. Estimula o sistema nervoso central, alongamento e fortalecimento músculos. Fabricado em tubos de aço inox 304, mínimo de ø 3" x 2 mm ; 2" x 2,0 mm; 1 1/4" x 2,0 mm; chapas com espessura de 3/16". Equipamento com acabamento polido. Parafusos e porcas com revestimento antioxidante. Fixação ao solo por meio de chumbador parabolt. Aquisição e instalação. Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação.	Unid.	01	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00
05	ABDOMINAL EM AÇO INOX - Aparelho fabricado em tubos de aço inox diâmetro mínimo de 1 1/2" x 2,0 mm; tubo 20 x 20; ferro chato de 2 1/2" x 3/16", manopla para apoio dos pés, cortes a laser, aparelho montado através do processo de soldagem tig , acabamento polido. Equipamento fixado ao solo por meio de chumbador parabolt de 3/8" x 4". Medidas aproximadas: 1600 x 500 x 700 mm (Comprimento x largura x altura). Aquisição e instalação. Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação.	Unid.	01	R\$ 4.225,00	R\$ 4.225,00
06	CADEIRA PRESSÃO (EXERCITADOR) DE PERNAS COM SURF – PRANCHA LATERAL COM EXERCITADOR DE PERNAS: Para dois (2) usuários simultâneos: A pratica de exercícios com este equipamento fortalece a musculatura das coxas, quadris e pernas. Fabricado com tubos de aço inox 304 com	Unid.	01	R\$4.700,00	R\$4.700,00

	seção circular mínimo de 2" x 2,0 mm; 3.1/2" x 3,0 mm; chapa fixação quadrada com mínimo 240 mm x 240 mm x 5,0mm. Assentos em chapa de aço inox mínimo de 2,0 mm de espessura estampadas com formato anatômico, pedaleira de chapa de aço inox estampada com formato anatômico e acabamento antiderrapante; Buchas em tubo em aço inox trefilado schedule 80. Pinos maciços, mancais com rolamentos duplos. Aparelho com acabamento polido, parafusos, porcas, eixos e rolamentos em aço inox. Deve possuir batente em borracha. Equipamento fixado ao solo por meio de chumbadores de aço inox. Aquisição e instalação. Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação.				
07	ROTAÇÃO VERTICAL COM ROTAÇÃO DIAGONAL – Confeccionado com tubos de aço inox 304 com diâmetro mínimo de 1" x 2 mm; 1.1/2 x 2 mm; 3.1/2" x 3 mm, chapa de fixação quadrada com mínimo 240 mm x 240 mm x 5,0 mm ; buchas em tubo em aço inox trefilado schedule 80. Aparelho com acabamento polido, tampas de acabamento, parafusos, porcas, eixos. Esfera de manipulação em borracha ou baquelite. Aparelho montado através do processo de soldagem tig, com acabamento polido, parafusos, porcas, eixos. Equipamento fixado ao solo por meio de chumbador de aço inox com sistema antifurto. Aquisição e instalação. Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação.	Unid.	01	R\$5.500,00	R\$ 5.500,00
Total :				R\$ 54.725,00	

Os preços de referência foram obtidos, levando-se em conta os valores praticados e homologados no certame nº 73/2024 que está em vigência e em razão do valor da Emenda não ter sido utilizado na sua totalidade, há a necessidade de abertura de novo processo, a fim de destinar o montante deste recurso para aquisição de mais equipamentos de academia ao ar livre.

1.2 Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 48.586, de 17/03/2023

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, possui como finalidade principal a promoção e a gestão das políticas municipais voltadas ao fomento e ao desenvolvimento do esporte e do lazer, com atenção especial também as políticas públicas de público prioritário voltado a juventude e melhor idade.

Neste íterim a Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, responsável pela promoção das políticas públicas nas áreas de juventude, esporte e lazer, é responsável pela gestão dos diversos espaços específicos de esporte e lazer do município, sendo eles: Estação da Juventude “Matheus Caetano Rodrigues”, 02 estádios Municipais, 02 ginásios municipais, 04 quadras poliesportivas, 01 quadra de areia e ainda possui outras 05 quadras que estão em fase de construção, além de ainda realizar atividades sistemáticas e eventuais em praças e outros logradouros públicos.

O cenário esportivo no município no período pós pandemia passou a movimentar-se e a ser gradativamente retomado, e atualmente encontra-se em pleno funcionamento, com exceção do Ginásio de Esportes Silvio de Miranda e Estádio Júlio de Almeida que se encontram em reforma, com amplo calendário contemplando diferentes modalidades esportivas, de lazer e de juventude. Na área das políticas públicas de foco prioritário na juventude, estão sendo ofertadas aulas de voleibol, futsal, jiu-jitsu e basquete, através do “Programa “Sou esporte, sou Garuva”, criado através da Lei nº 2113 de 22/03/2019, que tem por objetivo promover a prática esportiva, educacional, desenvolvimento físico, psicológico e social de maneira saudável, orientada e com acompanhamento técnico, através deste programa são ofertadas aulas de voleibol, futebol e jiu-jitsu para crianças entre 06 e 17 anos. Com a criação deste programa e incentivo ao esporte, as práticas esportivas ficaram ainda mais evidentes neste município e cada vez mais estão se revelando atletas destaques do município, que engrandecem ainda mais o nome de Garuva, portanto os eventos esportivos que são organizados neste município, ajudam a revelar muitos atletas, bem como fomentam o esporte. Para o público alvo idoso, a Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e Secretaria de Saúde, criou o Programa “Ação para melhor idade”, visando atendimento a pessoas idosas para práticas de ginástica, alongamento e exercícios.

Visando o fomento ao esporte e difundir as práticas de atividades físicas no município, faz-se necessária a aquisição dos equipamentos de academia ao ar livre, para a promoção e melhoria da qualidade de vida dos munícipes em geral, promoção de saúde, prevenção de doenças, entre outros, a partir da prática de atividades físicas. Tendo em vista que o município dispõe de 04 quadras poliesportivas dispostas nos bairros Georgia Paula, Vila Trevo e São João Abaixo e possui outras 05 em fase de construção ou processo de abertura de edital para construção, porém nenhum destes espaços públicos dispõe de equipamentos de academia ao ar livre, ficando a população desassistida neste quesito. Desta forma, há a necessidade da aquisição de equipamentos de academia ao ar livre para instalação nas quadras poliesportivas dos bairros do município de Garuva.

A necessidade descrita é justificada em razão da pluralidade de ações que a Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura oferece aos munícipes, desenvolve, incentiva e apoia. Os equipamentos objeto deste estudo, subsidiarão a oferta de prática de exercícios físicos a população em geral visando a melhor qualidade de vida de seus usuários. A aquisição dos equipamentos de academia ao ar livre é fundamental para a promoção e melhoria da qualidade de vida dos munícipes em geral, promoção de saúde, prevenção de doenças, entre outros, a partir da prática de atividades físicas e propiciar uma estrutura de lazer de qualidade que permita que sua população tenha o máximo de conforto e segurança.

Com base no artigo 5º da lei nº 14.133 de 01/04/2021, na aplicação desta lei e para as aquisições e/ou contratações diversas, são observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, da competitividade, da proporcionalidade e da economicidade. Sendo assim, em razão da economicidade, optou-se pela modalidade de licitação tipo Pregão, uma vez que serão adquiridos o total de itens, constante deste documento, através de recursos proveniente de transferências da União – Ministério da Fazenda, decorrente de emenda parlamentar individual, proposta pela Senadora Ivete da Silveira (proposta 09032024-068814), totalizando R\$ 175.000,00 (cento e setenta mil reais), sendo que deste valor R\$ 118.900,00 (cento e dezoito mil e novecentos reais) foram utilizados no certame nº 73/2024 que está em vigência, restando em conta R\$ 56.100,00

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Vistoria obrigatória

☐ Vistoria facultativa

☒ Não será exigida vistoria.

Justificativa: Para a aquisição dos bens é dispensável a visita técnica, não havendo necessidade para tal, em virtude de os locais da instalação dos mesmos não influenciarem na entrega dos equipamentos.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

☒ Não

☐ Sim

Justificativa: Em razão da especificidade dos equipamentos, não está previsto tal participação.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Não

☐ Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

☒ Não

☐ Sim

Condições e limites para a subcontratação:

Por se tratar de objeto específico, aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, não se prevê a subcontratação, haja vista que se trata de aquisição de bens e não prestação de serviços.

3.7 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☐ Não

☒ Sim

Justificativa:

Em razão da especificidade e semelhança dos itens descritos, optou-se por lote, a fim de garantir que os equipamentos sejam instalados nas quadras e possuam as mesmas características. Além disso, em razão da economicidade, o agrupamento em lotes acarreta em economia a municipalidade e garante maior agilidade na entrega, instalação e garantia.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒ Não

☐ Sim

Se sim, quais?

4.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não

☐ Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

☒ Não

☐ Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não

☐ Sim

Se sim, justificativa:

4.5. Será exigida garantia de proposta?

☒ Não

☐ Sim

Se sim, justificativa:

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

☐ Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

☒ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☒ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

☒ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☐ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

☒ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

() Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

Não será exigido qualificação técnica, por se tratar de objeto específico.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo de entrega/execução

Os produtos licitados deverão ser fornecidos de forma parcelada, durante o prazo de validade do Pregão, nos locais determinados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, nas quadras poliesportivas dos bairros, mediante Ordem de compra/empenho emitida por este departamento, num prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Compra/empenho, ficando a cargo da futura contratada as despesas de transporte, montagem, instalação dos produtos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. A empresa vencedora da licitação será responsável pela instalação dos aparelhos de ginástica nos locais indicados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, sem nenhum custo adicional para o Município.

6.2. Local/ Endereço de entrega

A instalação dos equipamentos se dará nos locais determinados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, nas quadras poliesportivas dos bairros.

6.3. Bens perecíveis

(X) Não
() Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5 % do valor total do contrato?

(x) Não
() Sim

Se sim, justificativa:

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Os equipamentos da Academia ao Ar Livre deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano por defeitos de fabricação/ instalação, devendo estas serem de primeira linha.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;
- c) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;
- f) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na entrega e instalação dos equipamentos, objeto do edital;
- g) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) ou serviço em que se verifiquem danos em decorrência diversas, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da prestação do serviço;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- k) Manter um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução deste Contrato;

7.2 Da contratante

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) Demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1 Vigência

(X) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

() O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

() O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

8.2 Gestão e fiscalização

Gestor:

Nome: Reginaldo Hattenhauer
Cargo: Secretário de Esporte, Lazer e Cultura
Matrícula: 2430576
E-mail: reginaldo@garuva.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Reginaldo Hattenhauer
Cargo: Secretário de Esporte, Lazer e Cultura
Matrícula: 2430576
E-mail: reginaldo@garuva.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados/prestadores de serviços: até 07 (setes) dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: até 48 (quarenta e oito) horas

Prazo de liquidação do documento fiscal: até 48 (quarenta e oito) horas

Prazo de pagamento: Até 30 (trinta) dias

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas correrão a conta da dotação da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, conforme indicado abaixo:

05.001.27.812.1013.1025.4490.1.700.700

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1 O valor máximo estimado será de **R\$ 54.725,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais).**

Pamela Casagrande
Coordenadora Programa Musicart
Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura

PREGÃO PRESENCIAL PMG 096/2024

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

“CREDENCIAMENTO”

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
.....
.....
portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF n., a participar da
licitação instaurada pelo Município de Garuva - SC, na modalidade PREGÃO nº/....., supra-
referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da empresa visando
formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso,
renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL PMG 096/2024

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO”

.....(nome da empresa), com sede na
.....(endereço), inscrita no CNPJ sob o n.
....., licitante no Pregão nº, promovido pelo Município de Garuva - SC,
declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº, que
está regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS bem como atende a todas as demais
exigências de habilitação constantes do edital do referido certame.

Local e data

Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa

PREGÃO PRESENCIAL PMG 096/2024

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

“DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE”

Para fins de participação na licitação(indicar o nº registrado no Edital), a firma.....(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE), CNPJ/MF sob o nº....., sediada(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistente qualquer fato impeditivo para a sua habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Carimbo e assinatura do responsável legal

Nome e identificação do declarante

PREGÃO PRESENCIAL PMG 096/2024

ANEXO VIII

**MODELO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO
MENOR**

.....(nome da empresa), com sede na
.....(endereço), inscrita no CNPJ sob o n.
vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso VI do art. 68 da Lei n.
14.133/21, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, e regulamentada,
e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos,
perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

Local e data

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL PMG 096/2024

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da LC n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão presencial n.º XXX/20XX, realizado pela Prefeitura Municipal de Garuva.

Local e data

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)